



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviços em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), compreendendo Yoga, Arteterapia e Musicoterapia, no âmbito do Município de Nova Prata/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Un	Qtd Estimada Anual	Vlr Uni	Total
1	SERVIÇOS EM ARTETERAPIA, COMPREENDENDO ATIVIDADES COMO PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM, POESIA, DANÇA, FOTOGRAFIA, TECELAGEM, EXPRESSÃO CORPORAL, TEATRO, SONS, MÚSICAS OU CRIAÇÃO DE PERSONAGENS, USANDO A ARTE COMO UMA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PROFISSIONAL E PACIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. INCLUINDO CUSTOS COM MATERIAL E LOCOMOÇÃO.	Hora	450h	R\$141,96	R\$63.882,00
2	SERVIÇOS EM MUSICOTERAPIA, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO ATIVIDADES TERAPÊUTICAS QUE UTILIZEM RECURSOS MÚSICAIS, COMO EXPRESSÃO VOCAL, INSTRUMENTALIZAÇÃO, PERCUSSÃO, ESCUTA DIRIGIDA, IMPROVISACÃO E DEMAIS TÉCNICAS COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, USANDO A ARTE COMO UMA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PROFISSIONAL E PACIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. INCLUINDO CUSTOS COM MATERIAL E LOCOMOÇÃO.	Hora	360 h	R\$208,33	R\$74.998,80
3	SERVIÇOS EM YOGA, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS POR MEIO DA CONDUÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E RESPIRATÓRIAS, TÉCNICAS DE ALONGAMENTO, POSTURAS, EXERCÍCIOS DE RESPIRAÇÃO, RELAXAMENTO E MEDITAÇÃO, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. INCLUINDO CUSTOS COM MATERIAL E LOCOMOÇÃO.	Hora	270 h	R\$185,00	R\$49.950,00
TOTAL					R\$188.830,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do prefeito, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 106 e 107 da mesma lei.

1.4. Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

1.4.1. A data-base do orçamento estimado é 01/06/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de expandir e fortalecer a rede de atenção à saúde do município por meio da oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). Tais abordagens terapêuticas atuam de forma transversal e complementar aos tratamentos convencionais, promovendo a prevenção de agravos e a recuperação da saúde baseada em um modelo humanizado e centrado no indivíduo.

2.2. Instituídas formalmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), as PICS são reconhecidas como estratégias fundamentais de cuidado. Elas visam ampliar o olhar sobre o processo saúde-doença e restabelecer o equilíbrio físico, mental, emocional e social dos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.3. No contexto prático das atividades a serem desenvolvidas, as técnicas propostas apresentam justificativas terapêuticas consolidadas:

- a)** Yoga: atua diretamente na redução dos níveis de ansiedade e estresse, no aprimoramento da capacidade respiratória e no ganho de consciência e controle corporal;
- b)** Musicoterapia: utiliza o som e o ritmo para promover o relaxamento físico, a expressão de canais emocionais e o estímulo de funções cognitivas;
- c)** Arteterapia: atua como facilitadora do autoconhecimento, do estímulo à criatividade e do manejo de demandas emocionais complexas por meio de expressões artísticas.

2.4. O custeio financeiro para a execução deste objeto será oriundo da Emenda Parlamentar nº 28630001, indicada pelo Deputado Federal Giovani Cherini, cujo objeto é expressamente destinado ao fortalecimento e custeio das ações de PICS no âmbito da saúde municipal.

2.5. Resultados Esperados:

Com a execução dos serviços, almeja-se alcançar os seguintes impactos na rede municipal:

- a)** Elevação dos índices de satisfação dos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Estratégia Saúde da Família (ESF);
- b)** Promoção e melhoria perceptível da saúde mental e do bem-estar emocional dos participantes;
- c)** Fortalecimento da integração comunitária e consequente ampliação da adesão aos programas de saúde locais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

d) Redução progressiva da medicalização excessiva e otimização do controle de patologias crônicas;

e) Consolidação e perenidade das PICS como política pública contínua e integrada no município.

2.6. A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa(s) especializada(s) na execução das atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), conforme cronograma.

3.2. Local da prestação dos serviços: Casa da Cultura Padre Adolfo Luiz Fedrizzi ou outro local a ser definido pelo contratado, desde que situado no Município de Nova Prata/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.5.1. O licitante vencedor deverá encaminhar o contrato devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que os profissionais possuem vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

a.1) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo empregador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

a.2) Mediante contrato de prestação de serviços, celebrado com firma reconhecida ou assinatura digital, de acordo com a legislação civil comum, com duração mínima suficiente para a execução do objeto contratado por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

a.3) Ato constitutivo da empresa devidamente atualizada, no caso de dirigentes ou sócios.

b) Declaração de Compromisso e Disponibilidade assinada por cada profissional indicado pela empresa, manifestando ciência da carga horária semanal e concordância em prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Apresentação de diplomas de nível superior e/ou certificados de formação específica dos profissionais, observando as seguintes exigências:

c.1) Arteterapia:

- a)** Diploma de Curso Superior (Graduação) em qualquer área, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),
- b)** Certificado de Pós-Graduação ou Especialização em Arteterapia que siga os parâmetros curriculares estabelecidos pela União Brasileira de Associações de Arteterapeutas (UBAAT).
- c) Registro:** Inscrição ativa na Associação Regional ou Estadual de Arteterapia correspondente.

c.2) Musicoterapia:

- a)** Diploma de Bacharelado em Musicoterapia ou certificado de Pós-Graduação/Especialização em Musicoterapia (para profissionais graduados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

em áreas da Música, Saúde ou Educação), emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- b) Registro:** Inscrição ativa na Associação Regional vinculada à União Brasileira de Associações de Musicoterapia (UBAM).

c.3) Yogaterapia:

- a)** Diploma de Curso Superior (Graduação) em qualquer área, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),
- b)** Curso de Formação/Especialização em Yogaterapia, com carga horária mínima expressa de 120h, emitido por instituição ou escola de referência nacional ou internacional reconhecida.
- c) Observação:** A atividade de instrutor de Yoga não é regulamentada por lei federal nem possui conselho de classe próprio.

4.5.2. O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato devidamente assinado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.5.3. A não apresentação dos documentos supracitados, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e Condições de Execução:

- a) Início dos Serviços: Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato pelo Prefeito.
- b) Local da prestação dos serviços: Casa da Cultura Padre Adolfo Luiz Fedrizzi ou outro local a ser definido pelo contratado, desde que situado no Município de Nova Prata/RS.
- c) Horário: Em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (08h às 12h e das 13h às 17h), conforme cronograma, número de turmas e faixa etária predefinidos.
- d) Metodologia: Aplicação de práticas pedagógicas seguras, inclusivas e compatíveis com o ambiente e o público atendido.
- e) Gastos com materiais e deslocamento: Os materiais necessários para execução das atividades serão de responsabilidade da empresa/profissional contratado, garantindo adequação e qualidade na condução das atividades, assim como o deslocamento para o local no município de Nova Prata.

5.2. Atribuições Gerais dos Profissionais e da Contratada:

- a) Prestar os serviços de forma presencial e em grupos;
- b) Comparecer e apresentar pareceres ou relatórios específicos de atividades e pacientes sempre que convocado pelo gestor ou fiscal do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

c) Elaborar relatório mensal detalhando inconsistências detectadas e as medidas adotadas para resolvê-las;

d) Reportar e fornecer ao controle interno qualquer informação que comprove irregularidades ou crimes.

5.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a execução do objeto, composta por profissional devidamente habilitado por área de atuação:

- a) 01 (um) Arteterapeuta: Carga horária semanal de 07h 30min (distribuídas em 5 grupos de 1h 30min com até 10 participantes por encontro);
- b) 01 (um) Musicoterapeuta: Carga horária semanal de 06h 00min (distribuídas em 4 grupos de 1h 30min com até 07 participantes por encontro);
- c) 01 (um) Instrutor(a) de Yoga: Carga horária semanal de 04h 30min (distribuídas em 3 grupos de 1h 30min com até 20 participantes por encontro).

5.4. Público-Alvo:

- a) Arteterapia: Pacientes de saúde mental e comunidade em geral com idades entre 5 a 17 e idosos.
- b) Musicoterapia: Pacientes de saúde mental e comunidade em geral com idades entre 5 e 17 anos.
- c) Yoga: Pacientes de saúde mental e comunidade em geral com idades a partir de 5 anos.

5.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.5.1. Gestão de Pessoal e Conduta

- a)** Mão de Obra e Uniformidade: Alocar pessoal habilitado para a execução das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), garantindo que atuem uniformizados e identificados por crachá com foto recente.
- b)** Seleção e Treinamento: Selecionar profissionais com atestado de boa conduta e referências, assegurando o treinamento técnico e a orientação sobre as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).
- c)** Disciplina e Comando: Cumprir as normas disciplinares da Administração e manter preposto qualificado nos turnos de trabalho. Afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário com conduta inconveniente.
- d)** Proteção ao Menor: Proibir o trabalho de menores de 16 anos (salvo menor aprendiz a partir de 14 anos) e de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

5.5.2. Execução Técnica, Insumos e Custos

- a)** Materiais: Fornecer todos os materiais e insumos necessários para as PICS, garantindo sua qualidade e adequação.
- b)** Custos e Dimensionamento: Arcar com o transporte dos funcionários e assumir o ônus por erros de dimensionamento ou variação de custos em sua proposta, complementando-os para garantir a execução do objeto, ressalvado o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Correção de Falhas: Executar os serviços conforme as boas técnicas, corrigindo imediatamente as irregularidades apontadas.

5.5.3. Substituição do Quadro Técnico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- a)** Caso haja substituição definitiva de profissionais, a Contratada deverá protocolar pedido de aprovação junto à Secretaria de Saúde, apresentando:
- b)** Documentação de Qualificação Técnico-Profissional igual ou superior à exigida originalmente;
- c)** Comprovação de vínculo com a empresa (via CLT, contrato de prestação de serviços ou ato societário).

5.5.4. Responsabilidade Legal, Trabalhista e Fiscal

- a)** Encargos e Seguros: Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste Contrato, mantendo seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho.
- b)** Responsabilidade Civil e Criminal: Responder civil e criminalmente por acidentes de trabalho com seus prepostos, danos a terceiros por negligência ou imperícia, ou por falhas nos equipamentos utilizados.
- c)** Legislação Social: Cumprir as reservas legais de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- d)** Fiscalização: Atender imediatamente às determinações e solicitações do fiscal ou gestor do contrato, ciente das sanções do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Da Subcontratação

- a)** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de Yoga, Arteterapia e Musicoterapia no Município de Nova Prata, sob as seguintes condições:
 - a.1)** Autorização Prévia: Depende de autorização expressa da Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

a.2) Responsabilidade Inalterada: A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações, permanecendo esta como a única e integral responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade, sigilo das informações, prazos e execução das PICS.

a.3) Requisitos da Subcontratada: A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências legais, técnicas, éticas e de habilitação/qualificação originais do edital, incluindo o registro nos respectivos conselhos profissionais, quando couber.

5.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais e gestor;

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto;

c) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

c) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.9. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do serviço prestado sem qualquer direito dela de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato: Camille Rosa Boeira Costella, matrícula nº 7076, ocupante do cargo de Dirigente de Equipe. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato Paulo Cesar da Silva, matrícula nº2522, ocupante da função de Secretário Adjunto da Saúde, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à comprometente fornecedora que proceda, às suas expensas, à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do termo de credenciamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

7.5 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

a) não produziu os resultados acordados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da ata de registro de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

7.7 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo responsável, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada, quando exigido pela Secretaria Requisitante, da documentação necessária à comprovação da prestação dos serviços.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.13 No caso de incorreção na nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 Nenhum pagamento será efetuado à compromitente fornecedora enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.16 Serão da exclusiva responsabilidade da compromitente fornecedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

7.17 O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da compromitente fornecedora e o Contratante.

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A forma de seleção do fornecedor encontra-se prevista no item 4 deste documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de até R\$188.830,80 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais com oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na solicitação nº 2026/2631, em anexo.

9.2. Como valor de referência, utilizou-se a média aritmética dos orçamentos obtidos diretamente com os fornecedores, resultando no valor total estimado.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 9.379, de 28 de março de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 08 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Rosane Costenaro Sostisso
Secretária Municipal da Saúde